

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209

AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

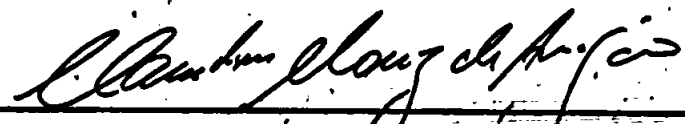
perícia A 2

JOSÉ CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

- 1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.
- 2 - Expedição do alvará relativo aos seus honorários, com os devidos acréscimos legais, fls. 269, 274, 280, 282, 287 e 289

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.



José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -

PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209

AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito, NBC PP 01 e da Perícia NBC TP 01, ambas de 27/02/2015;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.

2.0.- DA PERÍCIA

2.1 - DOS FATOS NARRADOS PELAS PARTES

A Autora cita que a relação comercial entre as partes iniciou em janeiro de 1974, encerrando em 15/06/2009, ocorrendo prorrogações do contrato em 1996, 1998, 2005 e 2007.

A Autora representava a Ré comercialmente na venda de seus produtos no Estado do Rio de Janeiro, sendo que recebia em contra prestação de seus serviços, 7% de comissão sobre o valores das vendas.

Cita que na relação comercial entre as partes, a Ré reduziu a comissão para 5% e retirou 15 clientes da Autora, acarretando redução de faturamento e finalmente, a rescisão do contrato pela sociedade representada.

Desta forma, a Autora iniciou a presente ação, uma vez não concordar com os cálculos indenizatórios apresentados pela Ré.

No entanto, a Ré cita que a Autora recebeu R\$ 400.000,00 pelo Distrato, constando neste documento a irrevogável e irretroatável quitação, sem qualquer direito de reclamação pela parte autora.

2.2 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Temos como objetivo a análise dos documentos constantes nos e verificar os valores citados pelas partes.

3.0 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS

Descrevemos os documentos constantes nos autos que utilizamos para elaborar o Laudo Pericial, transcrevendo partes que a Perícia entende importante para o deslinde da presente causa:

322

a) Correspondência da Ré para Autora, de 28/04/2009, citando a falta de interesse da continuidade dos serviços de representação a partir de 28/05/2009 (fl. 41);

b) Planilha de valores utilizados para indenização da Autora (fls. 42/47);

c) Contrato de representação comercial de 1996, sem constar o dia e mês (fls. 64/66), onde:

"06 - A representada pagará comissões sobre as vendas líquidas dos produtos constantes na sua lista de preços à saber:

§ 1 - Para pedidos emitidos pelo representante (7%).

§ 2 - Para pedidos transmitidos diretamente do cliente para a empresa (3%).

§ 3 - Para pedidos com descontos promocionais, a porcentagem da comissão será previamente acertada por ambas as partes.

07 - As comissões serão calculadas sobre o valor líquido faturado, deduzidos os descontos, bonificações, abatimentos, IPI e eventuais créditos de clientes resultante de mercadorias devolvidas."

d) Contrato de representação comercial de 01/06/1998 (fls. 67/74), onde:

"5. - Os pedidos apresentados pela REPRESENTANTE estão sujeitos a expressa aprovação da REPRESENTADA.

(...)

Parágrafo 6º - As comissões serão calculadas sobre o valor líquido faturado, deduzidos os descontos, bonificações, abatimentos, IPI e eventuais créditos de clientes resultantes de mercadorias devolvidas (doravante designadas como "VENDAS LÍQUIDAS");

h

313

(...)

6. - A REPRESENTADA deverá pagar à REPRESENTANTE, a título de remuneração pelas vendas por ela intermediadas, comissões sobre VENDAS LÍQUIDAS nos seguintes termos:

a) Para pedidos emitidos pelo REPRESENTANTE: 5% (cinco por cento);

b) para pedidos transmitidos diretamente de clientes indicados no Anexo 1 para a REPRESENTADA: 3% (três por cento);

c) para pedidos com descontos promocionais, a porcentagem da comissão será previamente acertada entre ambas as partes."

e) Aditivo ao contrato de representação comercial de 02/06/2005 (fls. 83/84), onde:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A REPRESENTADA celebrou Contrato de Representação Comercial com a REPRESENTANTE em janeiro de 1974.

CLÁUSULA SEGUNDA - A REPRESENTANTE desempenha suas atividades de representante comercial no Estado do Rio de Janeiro, sem exclusividade de zona, nos clientes da REPRESENTADA determinados em seu Território.

CLÁUSULA TERCEIRA - A REPRESENTADA e a REPRESENTANTE, em comum acordo, decidiram que serão excluídas, neste ato, os seguintes clientes daqueles atendidos pela REPRESENTANTE: Guima Utilidades (02.620.388/0001-59 e 02.620.388/0002-30); Magui Luan (05.169.278/0001-00); Feirão dos Doces (28.595.569/0001-66); (Grupo Tids) Edson Moura (29.911.30210001-01 e 29.911.30210002-84); Tavares Moura (05.737.589/0001-29); Matriz do Mereti (06.037.627/0001-01); E.E. Moura (00.739.60410001-54); Edamo (31.258.536/0001-35 e 31.258.536/0002-16); (Grupo Caçula) Parco (05.214.053/0003-90; 05.214. 53/0008-03 e

6

314

05.214.053/0001-29); Armol (00.321.10410001-06); Ramada (30.29.688/0001-52); Rep. Barrense (28.568.269/0001-98); Grupo Amigão (07.119477/0001-30 e 04.269.843/0001-49); e Casa Vídeo (32.121.766/0027-50 e 32.121.66/0075-5).

(...).

CLÁUSULA QUARTA - A REPRESENTANTE declara que cumpriu aviso prévio de trinta dias em relação ao atendimento dos clientes da REPRESENTADA arrolados no caput Cláusula Terceira e dá quitação plena, irrevogável e irretratável para a REPRESENTADA em relação às comissões apuradas nas vendas havidas nos referidos clientes a que tem direito.

CLÁUSULA QUINTA - A REPRESENTADA recebe, a título de direitos indenizatórios, neste ato, de acordo com o artigo 27 da Lei 4.886/95, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) da REPRESENTANTE, compreendendo como data base o período de janeiro de 1974 até a presente data, referente às comissões apuradas nos negócios jurídicos realizados junto aos clientes da REPRESENTADA citados no "caput" da Cláusula Terceira deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Com o pagamento da importância referendada no 'caput' desta Cláusula, a REPRESENTANTE dá quitação plena, irrevogável e irretratável aos direitos indenizatórios devidos pela REPRESENTADA, não tendo nada mais a reclamar em juízo ou fora dele."

- f) Recibo de recebimento do valor de R\$ 22.000,00, de 02/06/2005, relativos ao aditivo supra (fl. 85).
- g) Contrato de representação comercial de 26/02/2007 (fls. 86/92), onde:

cl.

"CLÁUSULA QUARTA: Das comissões

O REPRESENTANTE a título de retribuição receberá até 5 % (cinco por cento) de comissão conforme a linha de produtos (Anexo I) e as negociações a serem formalizadas entre as partes, calculadas com base no art. 32, parágrafo 4º da Lei 8.420/92. O REPRESENTANTE receberá as comissões logo que os compradores efetuarem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente. A REPRESENTADA manterá conta aberta, em nome do REPRESENTANTE, relativa ao movimento das comissões, obrigando-as a pagar até o dia 15 (quinze) de cada mês, o saldo apurado no último dia do mês vencido (art 32, parágrafo 1º) da Lei 8.420/92, que deu nova redação à Lei 4886/65.

Parágrafo primeiro: Para todos os pedidos transmitidos pelos clientes constantes no Anexo I deste contrato, diretamente para a REPRESENTADA, o REPRESENTANTE a título de retribuição receberá 3% (três por cento) de comissão, calculadas com base no art. 32, parágrafo 4º da Lei 8.420/92.

Parágrafo segundo: As comissões serão calculadas sobre o valor líquido faturado, deduzidos os descontos financeiros, bonificações, abatimentos, IPI, descontos pelo incentivo fiscal da SUFRAMA e eventuais créditos resultantes de mercadorias devolvidas pelos clientes, doravante denominadas, "VENDAS LIQUIDAS".

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da rescisão

A rescisão, sem motivo, do presente contrato pela REPRESENTADA, fora dos casos previstos no artigo 35 da Lei nº 4886/65, ou da cláusula 2ª deste, dará ao REPRESENTANTE o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias ou ao pagamento de importância igual a 1/3 (um terço) das comissões auferidas pelo REPRESENTANTE, nos três meses anteriores (art. 34 da lei 4.886/65) e a uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total.

das comissões auferidas durante todo o período em que exerceu a representação, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 27, alínea "j", lei 8420/92, que deu nova redação à lei 4886/65."

h) Aditivo ao contrato de representação comercial de 26/02/2007 (fls. 93/94), onde não ocorreram alterações quanto às comissões, ou qualquer cláusula pertinente à presente ação.

i) Distrato assinado pelas partes em 15/06/2009 (fls. 95/96), onde:

"III) que, a relação comercial entre a ALVETEC e a FORONI, no período de Janeiro de 1974 até a presente data é de absoluta independência das partes, não existindo qualquer relação de subordinação entre sócios e diretores da FORONI e sócios e funcionários da ALVETEC, sendo quando muito, a ALVETEC apenas solicitada, de tempos em tempos, a prestar informações sobre andamento genérico dos negócios a seu cargo, na forma autorizada pelo artigo 28 da lei 4.886/65;

(...)

2- A FORONI propõe-se a pagar a ALVETEC e a mesma aceita receber a importância total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a ser paga em 06 (seis) parcelas de R\$66.666,70 através de depósito bancário na conta corrente da ALVETEC, uma nesta data e a última 180 dias após.

Obs : Sobre o valor acima será retido 15% de Imposto de Renda na fonte conforme legislação em vigor.

3- A presente rescisão envolve a ampla e irrestrita quitação de todos os eventuais direitos e obrigações da ALVETEC decorrentes da representação comercial de produtos fabricados ou revendidos pela FORONI desde Janeiro de 1974.

317

4- Embora o presente distrato esteja sendo celebrado de forma amigável, para atender os interesses de ambas as partes, a quitação ora pactuada abrange expressamente quaisquer direitos decorrentes de eventuais direitos indenizatórios, tal como estipulado no artigo 27 de demais dispositivos de lei 4.886/65;"

- j) Recibos recebimentos pela Autora nos valores de R\$ 66.666,70 cada, datados em 19/06, 19/07, 19/8, 19/09, 19/10 e 19/11/2009, totalizando R\$ 400.000,02.

4.0 - DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA PERÍCIA

Visando atender ao solicitado em peça inicial e verificar os valores citados no processo, solicitamos em 25/02/2013 e 02/10/2014 os seguintes documentos:

a) À sociedade autora:

- Livros Diários e Razões, bem como os planos de contas do período em questão: 1974 a 2009;
- Relatórios financeiros de forma discriminada por cliente, que comprovem os pagamentos das comissões no período em questão: 1974 a 2009.

b) À sociedade ré:

- Relatórios financeiros de forma discriminada por cliente, que comprovem os pagamentos das comissões no período em questão, especificando o percentual de comissão: 1974 a 2009;
- Documento que indique a forma de cálculos das comissões, indicando se sobre os valores líquidos ou brutos de vendas.

Ar.

378

Uma vez que as partes não apresentaram os documentos solicitados, ficou determinado em 18/09/2015 a elaboração do Laudo Pericial com os documentos constantes nos autos.

5.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

5.1 - QUESITOS DO AUTOR (fls. 103/104)

QUESITO 1 - "Queira o senhor perito informar em que data as partes iniciaram a relação jurídica, qual seja, de representação comercial?"

RESPOSTA: Conforme as transcrições dos documentos no item 3 do Laudo Pericial, a relação jurídica entre as partes iniciou em janeiro de 1974.

QUESITO 2 - "Queira o senhor perito informar por quanto tempo durou a relação comercial entre as partes? E se de forma ininterrupta?"

RESPOSTA: O término da relação ocorreu em 28/05/2009, durante a relação, 35 anos e mais ou menos 5 meses (não foi indicado o dia de janeiro de 1974), não constando nos autos qualquer documento que indique interrupção neste período.

QUESITO 3 - "Queira o senhor perito informar o percentual de comissão estipulado no contrato de representação e se as mesmas foram alteradas durante a relação comercial?"

RESPOSTA: A princípio, conforme os documentos assinados pelas partes, a comissão era de 7%, passando para 5%, esclarecendo que

11

existem outros percentuais de comercialização, conforme os contratos assinado pelas partes e constantes nos autos.

QUESITO 4 - "Queira o senhor perito informar em que incidia a comissão? Sobre as vendas? Pelo valor líquido ou bruto?"

RESPOSTA: Sobre o valor líquido faturado, deduzidos os descontos, bonificações, abatimentos, IPI e eventuais créditos de clientes resultante de mercadorias devolvidas, etc, conforme os contratos assinados pelas partes, transcritos no item 3 do Laudo Pericial.

QUESITO 5 - "Queira o senhor perito informar as áreas ou área de atuação em que atuou a Autora na qualidade de representante comercial?"

RESPOSTA: A área de atuação eram relativas aos produtos de suprimentos de materiais de escritórios e derivados de papel.

QUESITO 6 - "Queira o senhor perito informar se o contrato de representação foi prorrogado? Quantas vezes e em quais anos?"

RESPOSTA: Conforme os documentos trazidos aos autos, ocorreram 4 (quatro) prorrogações, conforme transcrições do item 3 do Laudo Pericial.

QUESITO 7 - "Queira o senhor perito informar se o trabalho desenvolvido pela Autora contribuiu para a expansão das atividades da Ré, de seu nome e marca no mercado?"

RESPOSTA: Não constam nos autos qualquer documento que nos possibilite verificar a expansão das atividades da Ré pelo trabalho desenvolvido pela Autora.

QUESITO 8 - "Queira o senhor perito informar se a Ré reduziu a área de atuação da Autora, bem como retirou alguns clientes a lista inicialmente contratada? Em caso positivo, qual teria sido a perda da Autora?"

RESPOSTA: Conforme o Aditivo ao contrato de representação comercial de 02/06/2005 (sub-item "e" do item 3 do Laudo Pericial), ocorreu a retirada de alguns clientes da lista da Autora, não podendo a Perícia quantificar a perda da Autora em face da falta de documentos nos autos que possibilitem uma quantificação.

QUESITO 9 - "Queira o senhor perito informar tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do seu múnus e ao justo desfecho da lide?"

RESPOSTA: Outras informações serão prestadas nas respostas aos quesitos da série seguinte

5.2 - QUESITOS DO RÉU (fl. 134)

QUESITO 1 - "De acordo com a documentação constante dos autos, quando se iniciou a relação de representação entre as partes? De que forma se iniciou a referida relação?"

RESPOSTA: A relação de representação iniciou em janeiro de 1974, não constando nos autos qualquer documento que indique de que forma ocorreu.

QUESITO 2 - "Todos os contratos firmados entre a Autora e a Ré foram assinados por ambas as partes?"

RESPOSTA: Respondemos pela negativa.

QUESITO 3 - "Como se deu a rescisão da relação de representação entre as partes? A ora Autora concordou com a rescisão da representação?"

RESPOSTA: O distrato assinado pelas partes em 15/06/2009 (fls. 95/96) foi transcrito em parte no item 3 do Laudo Pericial.

QUESITO 4 - "Houve, no Instrumento de Distrato firmado entre as partes, quitação mútua, plena, irrevogável e irreatável?"

RESPOSTA: Respondemos pela afirmativa.

QUESITO 5 - "Houve pagamento pelo Distrato firmado entre as partes? Qual o valor total recebido pela Autora?"

RESPOSTA: Conforme documentos contantes nos autos, o pagamento foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

QUESITO 6 - "Solicita-se ao Sr. Perito Judicial. exarar os comentários adicionais que entender pertinentes."

RESPOSTA: Outras informações serão prestadas na conclusão do Laudo Pericial.

Cl.

322

6.0 - CONCLUSÃO

Mediante os documentos acostados aos autos, apresentamos nossas considerações e conclusões:

- 1) Partes dos contratos e aditivos pactuados pelas partes estão transcritos no item 3 do Laudo Pericial.
- 2) Conforme documentos acostados aos autos, a relação comercial entre as partes iniciou em janeiro de 1974 e finalizando em 28/05/2009.
- 3) Para tanto a Ré enviou aviso prévio com antecedência de 30 dias para a Autora (fl. 41).
- 4) As partes assinaram o instrumento particular de distrato em 15/06/2009, com pagamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à parte autora.
- 5) Em fls. 42/47 foi apresentada a planilha constando os valores mensais de dezembro de 1984 a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 418.443,60, valor este próximo ao indenizado.

Os valores de comissões relativos a janeiro de 1974 a novembro de 1984 não foram considerados nos cálculos da indenização da Autora.

Conforme a planilha, os valores foram corrigidos pelo índices da justiça de São Paulo. Verificamos que tais índices venham a ser o INPC.

u.

323

A Ré considerou nos cálculos dos valores de indenização, 1/20 (um vinte avos) do total dos valores corrigidos relativos às comissões pagas à Autora.

Constatamos conforme a Planilha I, que atualizando os valores pelo INPC e considerando 1/20 (um vinte avos) dos valores, que a Ré calculou os valores das conversões das moedas (Planos Econômicos) de forma errônea, exemplificando o mês de junho de 1994: valor da Ré R\$ 0,77; valor calculado pela Perícia R\$ 2.088,16.

As conversões das moedas consideradas no período foram:

- a) 28/02/1986 → Divisão por 1.000;
- b) 16/01/1989 → Divisão por 1.000;
- c) 01/08/1993 → Divisão por 1.000;
- d) 01/07/1994 → Divisão por 2.750.

Os valores encontrado pela Perícia foi de R\$ 429.454,11 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), em junho de 2009, restando uma diferença de R\$ 29.454,11 (vinte e nove mil e e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

k) Considerando os valores indicados pelo Réu planilha de fls. 42/47, somente que ao invés de 1/20 (um vinte avos), consideramos 1/12 (um doze avos), conforme indicado na Cláusula Décima Segunda do contrato de 26/02/2007, o valor seria de R\$ 715.756,85 (setecentos e quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme a Planilha II do Laudo Pericial, restando uma diferença de R\$ 315.756,85 (trezentos e e quinze mil e setecentos e

Li

cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em junho de 2009.

- l) Quanto aos valores solicitados na exordial, relativos à perda financeira por conta da redução da clientela da Autora, conforme o aditivo ao contrato de representação comercial de 02/06/2005 (fls. 83/84), a Perícia por falta de documentos que suporte quantificar esta perda, deixa de apresentar quaisquer valores.
- m) Quanto ao pleito de considerar o percentual de 7% para todo o período do relacionamento das partes, deixamos de apresentar quaisquer valores, uma vez ser uma questão de mérito, em face do contrato pactuado pelas partes onde foi previsto a mudança de 5% para 7%.
- n) Quanto ao período não considerado na planilha da Ré de fls. 42/47, de janeiro de 1974 a novembro de 1984, não encontramos elementos nos autos que indiquem os valores exatos das comissões.

Desta forma, apresentamos os valores presumidos com base nos valores demonstrado nas Planilhas I e II, considerando valores médios mensais e, que o período solicitado (01/1974 a 11/1984) possui 131 meses. Desta forma, apresentamos os valores a seguir em junho de 2009:

- a) Considerando os valores encontrados na Planilha I, R\$ 429.454,11 em 295 meses, teríamos um valor médio mensal de R\$ 1.455,78, os quais multiplicados por 131 meses,

Li

325

totalizaria o valor de R\$ 190.706,74 (cento e noventa mil e setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos);

- b) Considerando os valores encontrados na Planilha II, R\$ 715.756,85 em 295 meses, teríamos um valor médio mensal de R\$ 2.426,29, os quais multiplicados por 131 meses, totalizaria o valor de R\$ 317.844,57 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Ficamos à disposição deste Juízo para quaisquer cálculos necessário para o deslinde da presente questão ou para posteriores cálculos de execução de sentença.

7.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 17 (dezessete) páginas e 2 (dois) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.



José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

326

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
dez/84	5.857.287,00	R\$ 540,16	0,002220	R\$ 13.001,00	R\$ 650,05
jan/85	8.151.201,00	R\$ 330,25	0,001989	R\$ 16.209,14	R\$ 810,46
fev/85	10.964.099,00	R\$ 462,60	0,001778	R\$ 19.494,59	R\$ 974,73
mar/85	9.833.202,00	R\$ 311,35	0,001603	R\$ 15.758,28	R\$ 787,91
abr/85	13.803.566,00	R\$ 473,75	0,001458	R\$ 20.121,00	R\$ 1.006,05
mai/85	13.032.797,00	R\$ 495,50	0,001342	R\$ 17.496,29	R\$ 874,81
jun/85	0,00	R\$ 0,00	0,001252	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jul/85	0,00	R\$ 0,00	0,001156	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ago/85	24.129.019,00	R\$ 561,15	0,001050	R\$ 25.339,38	R\$ 1.266,97
set/85	21.969.310,00	R\$ 488,25	0,000941	R\$ 20.671,39	R\$ 1.033,57
out/85	26.106.282,00	R\$ 463,05	0,000855	R\$ 22.312,61	R\$ 1.115,63
nov/85	20.747.416,00	R\$ 315,70	0,000775	R\$ 16.083,88	R\$ 804,19
dez/85	26.178.760,00	R\$ 455,90	0,000679	R\$ 17.774,03	R\$ 888,70
jan/86	21.560.673,00	R\$ 549,21	0,000587	R\$ 12.646,73	R\$ 632,34
fev/86	56.438,77	R\$ 1,24	0,510012	R\$ 28.784,43	R\$ 1.439,22
mar/86	22.333,50	R\$ 428,00	0,453505	R\$ 10.128,35	R\$ 506,42
abr/86	31.517,24	R\$ 604,67	0,439528	R\$ 13.852,71	R\$ 692,64
mai/86	63.232,34	R\$ 1.203,63	0,437646	R\$ 27.673,39	R\$ 1.383,67
jun/86	40.685,84	R\$ 763,83	0,432970	R\$ 17.615,75	R\$ 880,79
jul/86	55.117,97	R\$ 1.021,80	0,428811	R\$ 23.635,17	R\$ 1.181,76
ago/86	52.826,03	R\$ 967,70	0,424944	R\$ 22.448,08	R\$ 1.122,40
set/86	58.801,01	R\$ 1.059,35	0,418953	R\$ 24.634,84	R\$ 1.231,74
out/86	54.353,33	R\$ 962,64	0,414026	R\$ 22.503,67	R\$ 1.125,18
nov/86	44.563,70	R\$ 774,52	0,408189	R\$ 18.190,39	R\$ 909,52
dez/86	0,00	R\$ 0,00	0,395187	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jan/87	47.289,90	R\$ 741,85	0,368404	R\$ 17.421,79	R\$ 871,09
fev/87	101.047,76	R\$ 1.356,87	0,315360	R\$ 31.866,46	R\$ 1.593,32
mar/87	191.479,70	R\$ 2.149,85	0,276778	R\$ 52.997,28	R\$ 2.649,86
abr/87	179.963,77	R\$ 1.764,45	0,241938	R\$ 43.540,15	R\$ 2.177,01
mai/87	185.272,28	R\$ 1.501,74	0,200015	R\$ 37.057,28	R\$ 1.852,86
jun/87	285.324,10	R\$ 1.873,53	0,162429	R\$ 46.344,95	R\$ 2.317,25
jul/87	212.129,47	R\$ 1.180,22	0,133907	R\$ 28.405,61	R\$ 1.420,28
ago/87	224.157,93	R\$ 1.210,23	0,121811	R\$ 27.304,93	R\$ 1.365,25
set/87	224.543,64	R\$ 1.139,82	0,115911	R\$ 26.027,13	R\$ 1.301,36
out/87	0,00	R\$ 0,00	0,108177	R\$ 0,00	R\$ 0,00
nov/87	236.888,37	R\$ 1.042,17	0,097562	R\$ 23.111,27	R\$ 1.155,56
dez/87	227.278,03	R\$ 886,11	0,084888	R\$ 19.293,20	R\$ 964,66
jan/88	266.699,15	R\$ 911,00	0,074483	R\$ 19.864,51	R\$ 993,23
fev/88	397.092,41	R\$ 1.164,18	0,062606	R\$ 24.860,52	R\$ 1.243,03
mar/88	595.075,12	R\$ 1.478,98	0,054060	R\$ 32.169,51	R\$ 1.608,48
abr/88	586.029,03	R\$ 1.255,49	0,045778	R\$ 26.827,40	R\$ 1.341,37
mai/88	741.910,01	R\$ 1.332,53	0,038687	R\$ 28.702,25	R\$ 1.435,11
jun/88	892.463,27	R\$ 1.360,96	0,032719	R\$ 29.200,52	R\$ 1.460,03
jul/88	923.128,71	R\$ 1.177,71	0,026757	R\$ 24.700,57	R\$ 1.235,03
ago/88	1.150.870,07	R\$ 1.183,70	0,021750	R\$ 25.031,99	R\$ 1.251,60

u

327

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
set/88	1.559.044,46	R\$ 1.328,96	0,018031	R\$ 28.110,74	R\$ 1.405,54
out/88	2.160.350,04	R\$ 1.484,98	0,014205	R\$ 30.688,35	R\$ 1.534,42
nov/88	2.350.143,56	R\$ 1.269,50	0,011213	R\$ 26.351,27	R\$ 1.317,56
dez/88	2.565.633,38	R\$ 1.091,95	0,008750	R\$ 22.448,28	R\$ 1.122,41
jan/89	3.505,38	R\$ 1.158,44	6,812743	R\$ 23.881,25	R\$ 1.194,06
fev/89	8.264,04	R\$ 1.913,58	5,028597	R\$ 41.556,53	R\$ 2.077,83
mar/89	5.461,57	R\$ 1.148,23	4,321957	R\$ 23.604,67	R\$ 1.180,23
abr/89	7.540,57	R\$ 1.494,31	4,081168	R\$ 30.774,34	R\$ 1.538,72
mai/89	7.449,90	R\$ 1.375,77	3,776761	R\$ 28.136,49	R\$ 1.406,82
jun/89	12.953,97	R\$ 2.175,92	3,237131	R\$ 41.933,70	R\$ 2.096,69
jul/89	14.724,44	R\$ 1.981,34	2,501647	R\$ 36.835,35	R\$ 1.841,77
ago/89	30.726,95	R\$ 3.211,14	1,963616	R\$ 60.335,94	R\$ 3.016,80
set/89	42.839,89	R\$ 3.461,43	1,474408	R\$ 63.163,47	R\$ 3.158,17
out/89	84.464,04	R\$ 5.019,95	1,081341	R\$ 91.334,39	R\$ 4.566,72
nov/89	97.828,70	R\$ 4.224,86	0,779288	R\$ 76.236,77	R\$ 3.811,84
dez/89	63.848,80	R\$ 1.949,79	0,524879	R\$ 33.512,92	R\$ 1.675,65
jan/90	190.680,10	R\$ 3.792,20	0,346959	R\$ 66.158,15	R\$ 3.307,91
fev/90	343.597,27	R\$ 4.377,28	0,206290	R\$ 70.880,62	R\$ 3.544,03
mar/90	156.021,63	R\$ 1.150,39	0,118564	R\$ 18.498,58	R\$ 924,93
abr/90	519.171,66	R\$ 2.076,83	0,065081	R\$ 33.788,10	R\$ 1.689,41
mai/90	478.285,07	R\$ 1.321,32	0,056755	R\$ 27.145,00	R\$ 1.357,25
jun/90	700.293,60	R\$ 1.793,49	0,052889	R\$ 37.037,61	R\$ 1.851,88
jul/90	663.011,55	R\$ 1.549,99	0,047374	R\$ 31.409,72	R\$ 1.570,49
ago/90	803.013,05	R\$ 1.662,49	0,042066	R\$ 33.779,25	R\$ 1.688,96
set/90	903.244,70	R\$ 1.669,20	0,037498	R\$ 33.870,17	R\$ 1.693,51
out/90	994.374,09	R\$ 1.629,65	0,032818	R\$ 32.633,80	R\$ 1.631,69
nov/90	1.386.406,14	R\$ 1.989,62	0,028680	R\$ 39.762,01	R\$ 1.988,10
dez/90	876.917,38	R\$ 1.088,82	0,024530	R\$ 21.510,36	R\$ 1.075,52
jan/91	1.587.212,88	R\$ 1.665,90	0,020589	R\$ 32.678,84	R\$ 1.633,94
fev/91	1.283.053,96	R\$ 1.123,06	0,017023	R\$ 21.840,90	R\$ 1.092,05
mar/91	1.873.763,40	R\$ 1.345,79	0,014162	R\$ 26.536,03	R\$ 1.326,80
abr/91	2.138.429,46	R\$ 1.373,89	0,012668	R\$ 27.090,26	R\$ 1.354,51
mai/91	1.838.965,26	R\$ 1.125,13	0,012064	R\$ 22.185,08	R\$ 1.109,25
jun/91	1.950.813,32	R\$ 1.118,76	0,011308	R\$ 22.060,75	R\$ 1.103,04
jul/91	2.400.864,89	R\$ 1.242,38	0,010203	R\$ 24.497,11	R\$ 1.224,86
ago/91	4.336.491,79	R\$ 2.001,08	0,009099	R\$ 39.457,10	R\$ 1.972,86
set/91	3.658.689,74	R\$ 1.460,28	0,007870	R\$ 28.792,49	R\$ 1.439,62
out/91	2.500.000,00	R\$ 862,98	0,006806	R\$ 17.016,13	R\$ 850,81
nov/91	6.748.173,10	R\$ 1.923,87	0,005621	R\$ 37.934,51	R\$ 1.896,73
dez/91	2.810.742,54	R\$ 633,56	0,004445	R\$ 12.492,45	R\$ 624,62
jan/92	9.432.475,92	R\$ 1.712,56	0,003580	R\$ 33.768,01	R\$ 1.688,40
fev/92	15.977.814,90	R\$ 2.303,79	0,002843	R\$ 45.425,78	R\$ 2.271,29
mar/92	12.471.245,42	R\$ 1.444,56	0,002284	R\$ 28.483,62	R\$ 1.424,18
abr/92	15.264.381,02	R\$ 1.453,78	0,001878	R\$ 28.665,51	R\$ 1.433,28
mai/92	18.561.833,55	R\$ 1.462,95	0,001554	R\$ 28.846,33	R\$ 1.442,32

u

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209

AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
jun/92	20.648.363,81	R\$ 1.307,15	0,001248	R\$ 25.774,25	R\$ 1.288,71
jul/92	30.775.631,56	R\$ 1.612,13	0,001033	R\$ 31.787,82	R\$ 1.589,39
ago/92	37.795.569,99	R\$ 1.621,77	0,000846	R\$ 31.977,91	R\$ 1.598,90
set/92	54.892.649,48	R\$ 1.924,66	0,000691	R\$ 37.950,10	R\$ 1.897,51
out/92	61.867.639,48	R\$ 1.749,65	0,000558	R\$ 34.499,33	R\$ 1.724,97
nov/92	83.747.435,32	R\$ 1.878,66	0,000442	R\$ 37.043,06	R\$ 1.852,15
dez/92	65.210.570,76	R\$ 1.190,36	0,000360	R\$ 23.471,28	R\$ 1.173,56
jan/93	138.027.007,37	R\$ 2.006,33	0,000287	R\$ 39.560,56	R\$ 1.978,03
fev/93	180.193.126,33	R\$ 2.034,05	0,000223	R\$ 40.107,16	R\$ 2.005,36
mar/93	261.606.539,73	R\$ 2.366,42	0,000178	R\$ 46.660,83	R\$ 2.333,04
abr/93	189.982.527,66	R\$ 1.347,02	0,000140	R\$ 26.560,42	R\$ 1.328,02
mai/93	300.876.182,86	R\$ 1.661,83	0,000109	R\$ 32.767,67	R\$ 1.638,38
jun/93	413.609.900,92	R\$ 1.801,93	0,000086	R\$ 35.530,22	R\$ 1.776,51
jul/93	462.387,12	R\$ 1,55	0,065891	R\$ 30.467,37	R\$ 1.523,37
ago/93	586.514,99	R\$ 1.496,04	0,050295	R\$ 29.498,77	R\$ 1.474,94
set/93	841.075,93	R\$ 1.608,94	0,037719	R\$ 31.724,85	R\$ 1.586,24
out/93	1.307.967,87	R\$ 1.844,79	0,027810	R\$ 36.375,23	R\$ 1.818,76
nov/93	1.535.147,18	R\$ 1.614,38	0,020736	R\$ 31.832,09	R\$ 1.591,60
dez/93	2.947.324,62	R\$ 2.279,00	0,015247	R\$ 44.937,01	R\$ 2.246,85
jan/94	5.617.957,06	R\$ 3.154,03	0,011070	R\$ 62.190,79	R\$ 3.109,54
fev/94	5.706.078,22	R\$ 2.266,85	0,007833	R\$ 44.697,35	R\$ 2.234,87
mar/94	9.410.836,03	R\$ 2.659,62	0,005573	R\$ 52.442,04	R\$ 2.622,10
abr/94	8.420.596,36	R\$ 1.663,24	0,003895	R\$ 32.795,58	R\$ 1.639,78
mai/94	19.620.791,43	R\$ 2.712,81	0,002726	R\$ 53.490,70	R\$ 2.674,54
jun/94	7.950,85	R\$ 0,77	5,252659	R\$ 41.763,10	R\$ 2.088,16
jul/94	6.629,07	R\$ 1.191,26	3,543348	R\$ 23.489,10	R\$ 1.174,46
ago/94	12.484,74	R\$ 2.114,95	3,288490	R\$ 41.055,94	R\$ 2.052,80
set/94	12.330,68	R\$ 1.980,71	3,228758	R\$ 39.812,78	R\$ 1.990,64
out/94	9.244,21	R\$ 1.463,83	3,184180	R\$ 29.435,22	R\$ 1.471,76
nov/94	13.597,54	R\$ 2.112,42	3,096848	R\$ 42.109,52	R\$ 2.105,48
dez/94	15.353,41	R\$ 2.309,68	3,007817	R\$ 46.180,25	R\$ 2.309,01
jan/95	10.191,60	R\$ 1.500,31	2,957539	R\$ 30.142,05	R\$ 1.507,10
fev/95	23.257,11	R\$ 3.367,45	2,915555	R\$ 67.807,38	R\$ 3.390,37
mar/95	19.668,17	R\$ 2.819,88	2,886402	R\$ 56.770,25	R\$ 2.838,51
abr/95	19.361,44	R\$ 2.737,31	2,840388	R\$ 54.994,00	R\$ 2.749,70
mai/95	18.975,07	R\$ 2.632,15	2,771381	R\$ 52.587,14	R\$ 2.629,36
jun/95	14.652,75	R\$ 1.981,64	2,714379	R\$ 39.773,11	R\$ 1.988,66
jul/95	13.119,52	R\$ 1.742,57	2,656468	R\$ 34.851,58	R\$ 1.742,58
ago/95	15.552,08	R\$ 2.016,08	2,592687	R\$ 40.321,68	R\$ 2.016,08
set/95	13.510,59	R\$ 1.733,75	2,566509	R\$ 34.675,05	R\$ 1.733,75
out/95	19.042,64	R\$ 2.415,39	2,536828	R\$ 48.307,91	R\$ 2.415,40
nov/95	24.728,44	R\$ 3.093,27	2,501803	R\$ 61.865,68	R\$ 3.093,28
dez/95	24.562,44	R\$ 3.026,78	2,464588	R\$ 60.536,29	R\$ 3.026,81
jan/96	25.572,39	R\$ 3.100,11	2,424582	R\$ 62.002,36	R\$ 3.100,12
fev/96	16.245,02	R\$ 1.941,02	2,389693	R\$ 38.820,60	R\$ 1.941,03

5ª VARA GIVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

329

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
mar/96	16.732,78	R\$ 1.985,21	2,372845	R\$ 39.704,30	R\$ 1.985,21
abr/96	13.123,28	R\$ 1.552,47	2,365984	R\$ 31.049,47	R\$ 1.552,47
mai/96	10.961,45	R\$ 1.284,78	2,344183	R\$ 25.695,65	R\$ 1.284,78
jun/96	12.925,07	R\$ 1.495,79	2,314557	R\$ 29.915,81	R\$ 1.495,79
jul/96	17.043,63	R\$ 1.946,53	2,284177	R\$ 38.930,67	R\$ 1.946,53
ago/96	14.692,55	R\$ 1.658,12	2,257092	R\$ 33.162,44	R\$ 1.658,12
set/96	17.882,34	R\$ 2.008,06	2,245863	R\$ 40.161,28	R\$ 2.008,06
out/96	13.482,91	R\$ 1.513,73	2,245414	R\$ 30.274,71	R\$ 1.513,74
nov/96	15.662,48	R\$ 1.751,78	2,236913	R\$ 35.035,61	R\$ 1.751,78
dez/96	11.354,64	R\$ 1.265,66	2,229334	R\$ 25.313,28	R\$ 1.265,66
jan/97	12.584,93	R\$ 1.398,18	2,222001	R\$ 27.963,73	R\$ 1.398,19
fev/97	4.783,11	R\$ 527,13	2,204148	R\$ 10.542,68	R\$ 527,13
mar/97	8.632,47	R\$ 947,10	2,194273	R\$ 18.942,00	R\$ 947,10
abr/97	6.800,00	R\$ 741,01	2,179453	R\$ 14.820,28	R\$ 741,01
mai/97	12.617,98	R\$ 1.366,81	2,166454	R\$ 27.336,28	R\$ 1.366,81
jun/97	15.586,14	R\$ 1.686,47	2,164074	R\$ 33.729,56	R\$ 1.686,48
jul/97	13.732,14	R\$ 1.480,68	2,156526	R\$ 29.613,72	R\$ 1.480,69
ago/97	12.315,01	R\$ 1.325,49	2,152651	R\$ 26.509,92	R\$ 1.325,50
set/97	11.223,93	R\$ 1.208,42	2,153297	R\$ 24.168,46	R\$ 1.208,42
out/97	13.207,90	R\$ 1.420,60	2,151146	R\$ 28.412,12	R\$ 1.420,61
nov/97	12.285,48	R\$ 1.317,57	2,144926	R\$ 26.351,44	R\$ 1.317,57
dez/97	5.331,81	R\$ 570,96	2,141713	R\$ 11.419,21	R\$ 570,96
jan/98	15.633,24	R\$ 1.664,60	2,129575	R\$ 33.292,15	R\$ 1.664,61
fev/98	15.008,44	R\$ 1.584,61	2,111626	R\$ 31.692,21	R\$ 1.584,61
mar/98	18.009,28	R\$ 1.891,23	2,100284	R\$ 37.824,61	R\$ 1.891,23
abr/98	17.475,38	R\$ 1.826,21	2,090043	R\$ 36.524,30	R\$ 1.826,21
mai/98	13.373,48	R\$ 1.391,29	2,080680	R\$ 27.825,93	R\$ 1.391,30
jun/98	8.378,61	R\$ 865,43	2,065806	R\$ 17.308,58	R\$ 865,43
jul/98	8.250,81	R\$ 850,95	2,062712	R\$ 17.019,05	R\$ 850,95
ago/98	7.989,15	R\$ 826,28	2,068504	R\$ 16.525,59	R\$ 826,28
set/98	9.240,79	R\$ 960,43	2,078689	R\$ 19.208,73	R\$ 960,44
out/98	9.784,79	R\$ 1.020,14	2,085153	R\$ 20.402,79	R\$ 1.020,14
nov/98	10.769,84	R\$ 1.121,60	2,082862	R\$ 22.432,09	R\$ 1.121,60
dez/98	11.828,79	R\$ 1.234,11	2,086618	R\$ 24.682,17	R\$ 1.234,11
jan/99	12.742,33	R\$ 1.323,86	2,077891	R\$ 26.477,17	R\$ 1.323,86
fev/99	15.163,10	R\$ 1.565,19	2,064472	R\$ 31.303,80	R\$ 1.565,19
mar/99	26.033,05	R\$ 2.653,00	2,038180	R\$ 53.060,03	R\$ 2.653,00
abr/99	17.914,33	R\$ 1.802,55	2,012421	R\$ 36.051,17	R\$ 1.802,56
mai/99	13.720,68	R\$ 1.374,13	2,003006	R\$ 27.482,61	R\$ 1.374,13
jun/99	9.022,33	R\$ 903,14	2,002005	R\$ 18.062,75	R\$ 903,14
jul/99	9.671,04	R\$ 967,39	2,000605	R\$ 19.347,93	R\$ 967,40
ago/99	8.449,89	R\$ 839,03	1,985909	R\$ 16.780,71	R\$ 839,04
set/99	12.777,51	R\$ 1.261,81	1,975046	R\$ 25.236,18	R\$ 1.261,81
out/99	10.361,45	R\$ 1.019,24	1,967374	R\$ 20.384,84	R\$ 1.019,24
nov/99	9.395,37	R\$ 915,42	1,948667	R\$ 18.308,44	R\$ 915,42

W

330

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
dez/99	13.330,88	R\$ 1.286,77	1,930520	R\$ 25.735,53	R\$ 1.286,78
jan/00	13.769,14	R\$ 1.319,31	1,916339	R\$ 26.386,34	R\$ 1.319,32
fev/00	24.822,79	R\$ 2.364,02	1,904720	R\$ 47.280,46	R\$ 2.364,02
mar/00	27.273,57	R\$ 2.596,12	1,903768	R\$ 51.922,55	R\$ 2.596,13
abr/00	23.262,40	R\$ 2.211,43	1,901296	R\$ 44.228,72	R\$ 2.211,44
mai/00	17.236,53	R\$ 1.637,11	1,899587	R\$ 32.742,28	R\$ 1.637,11
jun/00	11.069,85	R\$ 1.051,93	1,900537	R\$ 21.038,66	R\$ 1.051,93
jul/00	12.128,29	R\$ 1.149,06	1,894852	R\$ 22.981,32	R\$ 1.149,07
ago/00	10.705,27	R\$ 1.000,34	1,868875	R\$ 20.006,81	R\$ 1.000,34
set/00	15.234,92	R\$ 1.406,59	1,846532	R\$ 28.131,77	R\$ 1.406,59
out/00	11.336,47	R\$ 1.042,17	1,838626	R\$ 20.843,53	R\$ 1.042,18
nov/00	11.873,43	R\$ 1.089,79	1,835689	R\$ 21.795,92	R\$ 1.089,80
dez/00	17.251,32	R\$ 1.578,82	1,830381	R\$ 31.576,48	R\$ 1.578,82
jan/01	15.204,66	R\$ 1.383,90	1,820369	R\$ 27.678,09	R\$ 1.383,90
fev/01	24.155,42	R\$ 2.181,79	1,806459	R\$ 43.635,78	R\$ 2.181,79
mar/01	21.785,34	R\$ 1.958,12	1,797651	R\$ 39.162,43	R\$ 1.958,12
abr/01	17.174,42	R\$ 1.536,30	1,789063	R\$ 30.726,12	R\$ 1.536,31
mai/01	14.897,28	R\$ 1.321,51	1,774160	R\$ 26.430,16	R\$ 1.321,51
jun/01	12.938,73	R\$ 1.141,26	1,764105	R\$ 22.825,27	R\$ 1.141,26
jul/01	11.336,01	R\$ 993,93	1,753583	R\$ 19.878,64	R\$ 993,93
ago/01	14.335,20	R\$ 1.243,10	1,734332	R\$ 24.862,00	R\$ 1.243,10
set/01	12.423,04	R\$ 1.068,84	1,720738	R\$ 21.376,80	R\$ 1.068,84
out/01	11.493,32	R\$ 984,52	1,713200	R\$ 19.690,36	R\$ 984,52
nov/01	9.092,37	R\$ 771,60	1,697246	R\$ 15.431,99	R\$ 771,60
dez/01	12.377,48	R\$ 1.037,00	1,675630	R\$ 20.740,08	R\$ 1.037,00
jan/02	19.959,98	R\$ 1.659,99	1,663322	R\$ 33.199,87	R\$ 1.659,99
fev/02	24.983,06	R\$ 2.055,74	1,645713	R\$ 41.114,94	R\$ 2.055,75
mar/02	29.751,94	R\$ 2.440,59	1,640627	R\$ 48.811,83	R\$ 2.440,59
abr/02	21.768,89	R\$ 1.774,73	1,630518	R\$ 35.494,56	R\$ 1.774,73
mai/02	16.896,77	R\$ 1.368,22	1,619505	R\$ 27.364,40	R\$ 1.368,22
jun/02	11.702,73	R\$ 946,78	1,618049	R\$ 18.935,59	R\$ 946,78
jul/02	10.998,68	R\$ 884,42	1,608238	R\$ 17.688,50	R\$ 884,42
ago/02	14.445,67	R\$ 1.148,40	1,589954	R\$ 22.967,95	R\$ 1.148,40
set/02	11.472,86	R\$ 904,29	1,576397	R\$ 18.085,78	R\$ 904,29
out/02	13.189,63	R\$ 1.031,05	1,563421	R\$ 20.620,94	R\$ 1.031,05
nov/02	12.620,19	R\$ 971,28	1,539254	R\$ 19.425,68	R\$ 971,28
dez/02	13.106,22	R\$ 975,62	1,488784	R\$ 19.512,34	R\$ 975,62
jan/03	19.400,11	R\$ 1.406,16	1,449644	R\$ 28.123,25	R\$ 1.406,16
fev/03	24.761,72	R\$ 1.751,52	1,414701	R\$ 35.030,43	R\$ 1.751,52
mar/03	37.018,41	R\$ 2.580,82	1,394344	R\$ 51.616,38	R\$ 2.580,82
abr/03	21.165,34	R\$ 1.455,64	1,375499	R\$ 29.112,91	R\$ 1.455,65
mai/03	16.274,97	R\$ 1.104,07	1,356776	R\$ 22.081,48	R\$ 1.104,07
jun/03	11.053,76	R\$ 742,52	1,343475	R\$ 14.850,45	R\$ 742,52
jul/03	9.204,14	R\$ 618,65	1,344282	R\$ 12.372,96	R\$ 618,65
ago/03	10.348,00	R\$ 695,25	1,343744	R\$ 13.905,07	R\$ 695,25

14

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209

AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
set/03	11.770,80	R\$ 789,43	1,341330	R\$ 15.788,53	R\$ 789,43
out/03	12.150,12	R\$ 808,24	1,330421	R\$ 16.164,77	R\$ 808,24
nov/03	10.523,11	R\$ 697,29	1,325252	R\$ 13.945,77	R\$ 697,29
dez/03	12.020,16	R\$ 793,55	1,320367	R\$ 15.871,02	R\$ 793,55
jan/04	19.387,08	R\$ 1.273,03	1,313275	R\$ 25.460,57	R\$ 1.273,03
fev/04	30.845,27	R\$ 2.008,74	1,302465	R\$ 40.174,87	R\$ 2.008,74
mar/04	43.472,68	R\$ 2.820,08	1,297405	R\$ 56.401,66	R\$ 2.820,08
abr/04	24.764,24	R\$ 1.597,36	1,290051	R\$ 31.947,14	R\$ 1.597,36
mai/04	13.831,06	R\$ 888,50	1,284784	R\$ 17.769,92	R\$ 888,50
jun/04	9.311,27	R\$ 595,76	1,279665	R\$ 11.915,31	R\$ 595,77
jul/04	11.085,74	R\$ 705,77	1,273299	R\$ 14.115,46	R\$ 705,77
ago/04	11.990,49	R\$ 757,84	1,264071	R\$ 15.156,83	R\$ 757,84
set/04	15.315,38	R\$ 963,17	1,257782	R\$ 19.263,41	R\$ 963,17
out/04	16.020,58	R\$ 1.005,81	1,255647	R\$ 20.116,20	R\$ 1.005,81
nov/04	12.838,78	R\$ 804,68	1,253516	R\$ 16.093,62	R\$ 804,68
dez/04	14.591,60	R\$ 910,53	1,248025	R\$ 18.210,68	R\$ 910,53
jan/05	18.765,45	R\$ 1.161,00	1,237384	R\$ 23.220,06	R\$ 1.161,00
fev/05	51.991,36	R\$ 3.297,93	1,230370	R\$ 63.968,63	R\$ 3.198,43
mar/05	54.742,13	R\$ 3.352,90	1,224981	R\$ 67.058,05	R\$ 3.352,90
abr/05	39.959,63	R\$ 2.429,75	1,216103	R\$ 48.595,03	R\$ 2.429,75
mai/05	17.808,64	R\$ 1.073,09	1,205136	R\$ 21.461,84	R\$ 1.073,09
jun/05	15.057,88	R\$ 901,03	1,196759	R\$ 18.020,65	R\$ 901,03
jul/05	14.044,07	R\$ 841,29	1,198077	R\$ 16.825,88	R\$ 841,29
ago/05	10.605,37	R\$ 635,11	1,197718	R\$ 12.702,24	R\$ 635,11
set/05	12.799,17	R\$ 766,49	1,197718	R\$ 15.329,79	R\$ 766,49
out/05	10.396,90	R\$ 621,69	1,195924	R\$ 12.433,90	R\$ 621,69
nov/05	9.987,00	R\$ 593,74	1,189027	R\$ 11.874,82	R\$ 593,74
dez/05	12.663,58	R\$ 748,82	1,182641	R\$ 14.976,47	R\$ 748,82
jan/06	39.802,79	R\$ 2.344,24	1,177929	R\$ 46.884,87	R\$ 2.344,24
fev/06	20.921,05	R\$ 1.227,51	1,173470	R\$ 24.550,23	R\$ 1.227,51
mar/06	64.586,01	R\$ 3.780,79	1,170777	R\$ 75.615,84	R\$ 3.780,79
abr/06	29.307,60	R\$ 1.711,01	1,167625	R\$ 34.220,28	R\$ 1.711,01
mai/06	5.205,80	R\$ 303,56	1,166225	R\$ 6.071,14	R\$ 303,56
jun/06	0,00	R\$ 0,00	1,164711	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jul/06	9.138,21	R\$ 532,54	1,165527	R\$ 10.650,83	R\$ 532,54
ago/06	8.611,24	R\$ 501,28	1,164246	R\$ 10.025,60	R\$ 501,28
set/06	10.773,24	R\$ 627,26	1,164479	R\$ 12.545,21	R\$ 627,26
out/06	10.070,12	R\$ 585,39	1,162619	R\$ 11.707,71	R\$ 585,39
nov/06	11.782,83	R\$ 682,01	1,157641	R\$ 13.640,29	R\$ 682,01
dez/06	9.424,57	R\$ 543,23	1,152799	R\$ 10.864,64	R\$ 543,23
jan/07	25.805,81	R\$ 1.478,28	1,145696	R\$ 29.565,62	R\$ 1.478,28
fev/07	33.547,15	R\$ 1.912,37	1,140110	R\$ 38.247,43	R\$ 1.912,37
mar/07	38.035,19	R\$ 2.159,15	1,135341	R\$ 43.182,92	R\$ 2.159,15
abr/07	42.792,40	R\$ 2.418,56	1,130368	R\$ 48.371,14	R\$ 2.418,56
mai/07	22.481,58	R\$ 1.267,33	1,127436	R\$ 25.346,55	R\$ 1.267,33

332

Planilha I

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/20 do Valor Corrigido
jun/07	10.487,75	R\$ 589,68	1,124512	R\$ 11.793,61	R\$ 589,68
jul/07	7.192,67	R\$ 403,16	1,121037	R\$ 8.063,25	R\$ 403,16
ago/07	8.073,04	R\$ 451,07	1,117461	R\$ 9.021,31	R\$ 451,07
set/07	9.311,38	R\$ 517,20	1,110907	R\$ 10.344,08	R\$ 517,20
out/07	9.454,24	R\$ 523,83	1,108137	R\$ 10.476,59	R\$ 523,83
nov/07	11.070,28	R\$ 611,53	1,104822	R\$ 12.230,69	R\$ 611,53
dez/07	10.649,71	R\$ 585,78	1,100092	R\$ 11.715,66	R\$ 585,78
jan/08	103.648,05	R\$ 5.646,35	1,089523	R\$ 112.926,98	R\$ 5.646,35
fev/08	25.029,32	R\$ 1.354,16	1,082057	R\$ 27.083,16	R\$ 1.354,16
mar/08	8.299,52	R\$ 446,88	1,076888	R\$ 8.937,66	R\$ 446,88
abr/08	17.660,58	R\$ 946,10	1,071424	R\$ 18.921,97	R\$ 946,10
mai/08	14.890,73	R\$ 792,64	1,064610	R\$ 15.852,83	R\$ 792,64
jun/08	9.648,89	R\$ 508,73	1,054487	R\$ 10.174,63	R\$ 508,73
jul/08	0,00	R\$ 0,00	1,044978	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ago/08	18.497,46	R\$ 960,90	1,038952	R\$ 19.217,98	R\$ 960,90
set/08	8.781,97	R\$ 455,25	1,036775	R\$ 9.104,93	R\$ 455,25
out/08	12.869,38	R\$ 666,13	1,035222	R\$ 13.322,67	R\$ 666,13
nov/08	12.927,11	R\$ 665,79	1,030072	R\$ 13.315,85	R\$ 665,79
dez/08	14.467,83	R\$ 742,32	1,026172	R\$ 14.846,49	R\$ 742,32
jan/09	141.220,05	R\$ 7.224,85	1,023205	R\$ 144.497,06	R\$ 7.224,85
fev/09	49.186,82	R\$ 2.500,41	1,016698	R\$ 50.008,15	R\$ 2.500,41
mar/09	23.671,82	R\$ 1.199,64	1,013556	R\$ 23.992,72	R\$ 1.199,64
abr/09	27.911,19	R\$ 1.411,65	1,011533	R\$ 28.233,09	R\$ 1.411,65
mai/09	19.619,96	R\$ 986,88	1,006000	R\$ 19.737,68	R\$ 986,88
jun/09	9.505,44	R\$ 475,27	1,000000	R\$ 9.505,44	R\$ 475,27
Total		R\$ 418.443,60		Total	R\$ 429.454,11

W

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
dez/84	5.857.287,00	R\$ 540,16	0,002220	R\$ 13.001,00	R\$ 1.083,42
jan/85	8.151.201,00	R\$ 330,25	0,001989	R\$ 16.209,14	R\$ 1.350,76
fev/85	10.964.099,00	R\$ 462,60	0,001778	R\$ 19.494,59	R\$ 1.624,55
mar/85	9.833.202,00	R\$ 311,35	0,001603	R\$ 15.758,28	R\$ 1.313,19
abr/85	13.803.566,00	R\$ 473,75	0,001458	R\$ 20.121,00	R\$ 1.676,75
mai/85	13.032.797,00	R\$ 495,50	0,001342	R\$ 17.496,29	R\$ 1.458,02
jun/85	0,00	R\$ 0,00	0,001252	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jul/85	0,00	R\$ 0,00	0,001156	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ago/85	24.129.019,00	R\$ 561,15	0,001050	R\$ 25.339,38	R\$ 2.111,62
set/85	21.969.310,00	R\$ 488,25	0,000941	R\$ 20.671,39	R\$ 1.722,62
out/85	26.106.282,00	R\$ 463,05	0,000855	R\$ 22.312,61	R\$ 1.859,38
nov/85	20.747.416,00	R\$ 315,70	0,000775	R\$ 16.083,88	R\$ 1.340,32
dez/85	26.178.760,00	R\$ 455,90	0,000679	R\$ 17.774,03	R\$ 1.481,17
jan/86	21.560.673,00	R\$ 549,21	0,000587	R\$ 12.646,73	R\$ 1.053,89
fev/86	56.438,77	R\$ 1,24	0,510012	R\$ 28.784,43	R\$ 2.398,70
mar/86	22.333,50	R\$ 428,00	0,453505	R\$ 10.128,35	R\$ 844,03
abr/86	31.517,24	R\$ 604,67	0,439528	R\$ 13.852,71	R\$ 1.154,39
mai/86	63.232,34	R\$ 1.203,63	0,437646	R\$ 27.673,39	R\$ 2.306,12
jun/86	40.685,84	R\$ 763,83	0,432970	R\$ 17.615,75	R\$ 1.467,98
jul/86	55.117,97	R\$ 1.021,80	0,428811	R\$ 23.635,17	R\$ 1.969,60
ago/86	52.826,03	R\$ 967,70	0,424944	R\$ 22.448,08	R\$ 1.870,67
set/86	58.801,01	R\$ 1.059,35	0,418953	R\$ 24.634,84	R\$ 2.052,90
out/86	54.353,33	R\$ 962,64	0,414026	R\$ 22.503,67	R\$ 1.875,31
nov/86	44.563,70	R\$ 774,52	0,408189	R\$ 18.190,39	R\$ 1.515,87
dez/86	0,00	R\$ 0,00	0,395187	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jan/87	47.289,90	R\$ 741,85	0,368404	R\$ 17.421,79	R\$ 1.451,82
fev/87	101.047,76	R\$ 1.356,87	0,315360	R\$ 31.866,46	R\$ 2.655,54
mar/87	191.479,70	R\$ 2.149,85	0,276778	R\$ 52.997,28	R\$ 4.416,44
abr/87	179.963,77	R\$ 1.764,45	0,241938	R\$ 43.540,15	R\$ 3.628,35
mai/87	185.272,28	R\$ 1.501,74	0,200015	R\$ 37.057,28	R\$ 3.088,11
jun/87	285.324,10	R\$ 1.873,53	0,162429	R\$ 46.344,95	R\$ 3.862,08
jul/87	212.129,47	R\$ 1.180,22	0,133907	R\$ 28.405,61	R\$ 2.367,13
ago/87	224.157,93	R\$ 1.210,23	0,121811	R\$ 27.304,93	R\$ 2.275,41
set/87	224.543,64	R\$ 1.139,82	0,115911	R\$ 26.027,13	R\$ 2.168,93
out/87	0,00	R\$ 0,00	0,108177	R\$ 0,00	R\$ 0,00
nov/87	236.888,37	R\$ 1.042,17	0,097562	R\$ 23.111,27	R\$ 1.925,94
dez/87	227.278,03	R\$ 886,11	0,084888	R\$ 19.293,20	R\$ 1.607,77
jan/88	266.699,15	R\$ 911,00	0,074483	R\$ 19.864,51	R\$ 1.655,38
fev/88	397.092,41	R\$ 1.164,18	0,062606	R\$ 24.860,52	R\$ 2.071,71
mar/88	595.075,12	R\$ 1.478,98	0,054060	R\$ 32.169,51	R\$ 2.680,79
abr/88	586.029,03	R\$ 1.255,49	0,045778	R\$ 26.827,40	R\$ 2.235,62
mai/88	741.910,01	R\$ 1.332,53	0,038687	R\$ 28.702,25	R\$ 2.391,85
jun/88	892.463,27	R\$ 1.360,96	0,032719	R\$ 29.200,52	R\$ 2.433,38
jul/88	923.128,71	R\$ 1.177,71	0,026757	R\$ 24.700,57	R\$ 2.058,38
ago/88	1.150.870,07	R\$ 1.183,70	0,021750	R\$ 25.031,99	R\$ 2.086,00

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

334

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
set/88	1.559.044,46	R\$ 1.328,96	0,018031	R\$ 28.110,74	R\$ 2.342,56
out/88	2.160.350,04	R\$ 1.484,98	0,014205	R\$ 30.688,35	R\$ 2.557,36
nov/88	2.350.143,56	R\$ 1.269,50	0,011213	R\$ 26.351,27	R\$ 2.195,94
dez/88	2.565.633,38	R\$ 1.091,95	0,008750	R\$ 22.448,28	R\$ 1.870,69
jan/89	3.505,38	R\$ 1.158,44	6,812743	R\$ 23.881,25	R\$ 1.990,10
fev/89	8.264,04	R\$ 1.913,58	5,028597	R\$ 41.556,53	R\$ 3.463,04
mar/89	5.461,57	R\$ 1.148,23	4,321957	R\$ 23.604,67	R\$ 1.967,06
abr/89	7.540,57	R\$ 1.494,31	4,081168	R\$ 30.774,34	R\$ 2.564,53
mai/89	7.449,90	R\$ 1.375,77	3,776761	R\$ 28.136,49	R\$ 2.344,71
jun/89	12.953,97	R\$ 2.175,92	3,237131	R\$ 41.933,70	R\$ 3.494,48
jul/89	14.724,44	R\$ 1.981,34	2,501647	R\$ 36.835,35	R\$ 3.069,61
ago/89	30.726,95	R\$ 3.211,14	1,963616	R\$ 60.335,94	R\$ 5.028,00
set/89	42.839,89	R\$ 3.461,43	1,474408	R\$ 63.163,47	R\$ 5.263,62
out/89	84.464,04	R\$ 5.019,95	1,081341	R\$ 91.334,39	R\$ 7.611,20
nov/89	97.828,70	R\$ 4.224,86	0,779288	R\$ 76.236,77	R\$ 6.353,06
dez/89	63.848,80	R\$ 1.949,79	0,524879	R\$ 33.512,92	R\$ 2.792,74
jan/90	190.680,10	R\$ 3.792,20	0,346959	R\$ 66.158,15	R\$ 5.513,18
fev/90	343.597,27	R\$ 4.377,28	0,206290	R\$ 70.880,62	R\$ 5.906,72
mar/90	156.021,63	R\$ 1.150,39	0,118564	R\$ 18.498,58	R\$ 1.541,55
abr/90	519.171,66	R\$ 2.076,83	0,065081	R\$ 33.788,10	R\$ 2.815,68
mai/90	478.285,07	R\$ 1.321,32	0,056755	R\$ 27.145,00	R\$ 2.262,08
jun/90	700.293,60	R\$ 1.793,49	0,052889	R\$ 37.037,61	R\$ 3.086,47
jul/90	663.011,55	R\$ 1.549,99	0,047374	R\$ 31.409,72	R\$ 2.617,48
ago/90	803.013,05	R\$ 1.662,49	0,042066	R\$ 33.779,25	R\$ 2.814,94
set/90	903.244,70	R\$ 1.669,20	0,037498	R\$ 33.870,17	R\$ 2.822,51
out/90	994.374,09	R\$ 1.629,65	0,032818	R\$ 32.633,80	R\$ 2.719,48
nov/90	1.386.406,14	R\$ 1.989,62	0,028680	R\$ 39.762,01	R\$ 3.313,50
dez/90	876.917,38	R\$ 1.088,82	0,024530	R\$ 21.510,36	R\$ 1.792,53
jan/91	1.587.212,88	R\$ 1.665,90	0,020589	R\$ 32.678,84	R\$ 2.723,24
fev/91	1.283.053,96	R\$ 1.123,06	0,017023	R\$ 21.840,90	R\$ 1.820,08
mar/91	1.873.763,40	R\$ 1.345,79	0,014162	R\$ 26.536,03	R\$ 2.211,34
abr/91	2.138.429,46	R\$ 1.373,89	0,012668	R\$ 27.090,26	R\$ 2.257,52
mai/91	1.838.965,26	R\$ 1.125,13	0,012064	R\$ 22.185,08	R\$ 1.848,76
jun/91	1.950.813,32	R\$ 1.118,76	0,011308	R\$ 22.060,75	R\$ 1.838,40
jul/91	2.400.864,89	R\$ 1.242,38	0,010203	R\$ 24.497,11	R\$ 2.041,43
ago/91	4.336.491,79	R\$ 2.001,08	0,009099	R\$ 39.457,10	R\$ 3.288,09
set/91	3.658.689,74	R\$ 1.460,28	0,007870	R\$ 28.792,49	R\$ 2.399,37
out/91	2.500.000,00	R\$ 862,98	0,006806	R\$ 17.016,13	R\$ 1.418,01
nov/91	6.748.173,10	R\$ 1.923,87	0,005621	R\$ 37.934,51	R\$ 3.161,21
dez/91	2.810.742,54	R\$ 633,56	0,004445	R\$ 12.492,45	R\$ 1.041,04
jan/92	9.432.475,92	R\$ 1.712,56	0,003580	R\$ 33.768,01	R\$ 2.814,00
fev/92	15.977.814,90	R\$ 2.303,79	0,002843	R\$ 45.425,78	R\$ 3.785,48
mar/92	12.471.245,42	R\$ 1.444,56	0,002284	R\$ 28.483,62	R\$ 2.373,64
abr/92	15.264.381,02	R\$ 1.453,78	0,001878	R\$ 28.665,51	R\$ 2.388,79
mai/92	18.561.833,55	R\$ 1.462,95	0,001554	R\$ 28.846,33	R\$ 2.403,86

ll

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

325

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
Jun/92	20.648.363,81	R\$ 1.307,15	0,001248	R\$ 25.774,25	R\$ 2.147,85
Jul/92	30.775.631,56	R\$ 1.612,13	0,001033	R\$ 31.787,82	R\$ 2.648,98
ago/92	37.795.569,99	R\$ 1.621,77	0,000846	R\$ 31.977,91	R\$ 2.664,83
set/92	54.892.649,48	R\$ 1.924,66	0,000691	R\$ 37.950,10	R\$ 3.162,51
out/92	61.867.639,48	R\$ 1.749,65	0,000558	R\$ 34.499,33	R\$ 2.874,94
nov/92	83.747.435,32	R\$ 1.878,66	0,000442	R\$ 37.043,06	R\$ 3.086,92
dez/92	65.210.570,76	R\$ 1.190,36	0,000360	R\$ 23.471,28	R\$ 1.955,94
Jan/93	138.027.007,37	R\$ 2.006,33	0,000287	R\$ 39.560,56	R\$ 3.296,71
fev/93	180.193.126,33	R\$ 2.034,05	0,000223	R\$ 40.107,16	R\$ 3.342,26
mar/93	261.606.539,73	R\$ 2.366,42	0,000178	R\$ 46.660,83	R\$ 3.888,40
abr/93	189.982.527,66	R\$ 1.347,02	0,000140	R\$ 26.560,42	R\$ 2.213,37
mai/93	300.876.182,86	R\$ 1.661,83	0,000109	R\$ 32.767,67	R\$ 2.730,64
Jun/93	413.609.900,92	R\$ 1.801,93	0,000086	R\$ 35.530,22	R\$ 2.960,85
Jul/93	462.387,12	R\$ 1,55	0,065891	R\$ 30.467,37	R\$ 2.538,95
ago/93	586.514,99	R\$ 1.496,04	0,050295	R\$ 29.498,77	R\$ 2.458,23
set/93	841.075,93	R\$ 1.608,94	0,037719	R\$ 31.724,85	R\$ 2.643,74
out/93	1.307.967,87	R\$ 1.844,79	0,027810	R\$ 36.375,23	R\$ 3.031,27
nov/93	1.535.147,18	R\$ 1.614,38	0,020736	R\$ 31.832,09	R\$ 2.652,67
dez/93	2.947.324,62	R\$ 2.279,00	0,015247	R\$ 44.937,01	R\$ 3.744,75
Jan/94	5.617.957,06	R\$ 3.154,03	0,011070	R\$ 62.190,79	R\$ 5.182,57
fev/94	5.706.078,22	R\$ 2.266,85	0,007833	R\$ 44.697,35	R\$ 3.724,78
mar/94	9.410.836,03	R\$ 2.659,62	0,005573	R\$ 52.442,04	R\$ 4.370,17
abr/94	8.420.596,36	R\$ 1.663,24	0,003895	R\$ 32.795,58	R\$ 2.732,96
mai/94	19.620.791,43	R\$ 2.712,81	0,002726	R\$ 53.490,70	R\$ 4.457,56
Jun/94	7.950,85	R\$ 0,77	5,252659	R\$ 41.763,10	R\$ 3.480,26
Jul/94	6.629,07	R\$ 1.191,26	3,543348	R\$ 23.489,10	R\$ 1.957,43
ago/94	12.484,74	R\$ 2.114,95	3,288490	R\$ 41.055,94	R\$ 3.421,33
set/94	12.330,68	R\$ 1.980,71	3,228758	R\$ 39.812,78	R\$ 3.317,73
out/94	9.244,21	R\$ 1.463,83	3,184180	R\$ 29.435,22	R\$ 2.452,94
nov/94	13.597,54	R\$ 2.112,42	3,096848	R\$ 42.109,52	R\$ 3.509,13
dez/94	15.353,41	R\$ 2.309,68	3,007817	R\$ 46.180,25	R\$ 3.848,35
Jan/95	10.191,60	R\$ 1.500,31	2,957539	R\$ 30.142,05	R\$ 2.511,84
fev/95	23.257,11	R\$ 3.367,45	2,915555	R\$ 67.807,38	R\$ 5.650,62
mar/95	19.668,17	R\$ 2.819,88	2,886402	R\$ 56.770,25	R\$ 4.730,85
abr/95	19.361,44	R\$ 2.737,31	2,840388	R\$ 54.994,00	R\$ 4.582,83
mai/95	18.975,07	R\$ 2.632,15	2,771381	R\$ 52.587,14	R\$ 4.382,26
Jun/95	14.652,75	R\$ 1.981,64	2,714379	R\$ 39.773,11	R\$ 3.314,43
Jul/95	13.119,52	R\$ 1.742,57	2,656468	R\$ 34.851,58	R\$ 2.904,30
ago/95	15.552,08	R\$ 2.016,08	2,592687	R\$ 40.321,68	R\$ 3.360,14
set/95	13.510,59	R\$ 1.733,75	2,566509	R\$ 34.675,05	R\$ 2.889,59
out/95	19.042,64	R\$ 2.415,39	2,536828	R\$ 48.307,91	R\$ 4.025,66
nov/95	24.728,44	R\$ 3.093,27	2,501803	R\$ 61.865,68	R\$ 5.155,47
dez/95	24.562,44	R\$ 3.026,78	2,464588	R\$ 60.536,29	R\$ 5.044,69
Jan/96	25.572,39	R\$ 3.100,11	2,424582	R\$ 62.002,36	R\$ 5.166,86
fev/96	16.245,02	R\$ 1.941,02	2,389693	R\$ 38.820,60	R\$ 3.235,05

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

336

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
mar/96	16.732,78	R\$ 1.985,21	2,372845	R\$ 39.704,30	R\$ 3.308,69
abr/96	13.123,28	R\$ 1.552,47	2,365984	R\$ 31.049,47	R\$ 2.587,46
mai/96	10.961,45	R\$ 1.284,78	2,344183	R\$ 25.695,65	R\$ 2.141,30
jun/96	12.925,07	R\$ 1.495,79	2,314557	R\$ 29.915,81	R\$ 2.492,98
jul/96	17.043,63	R\$ 1.946,53	2,284177	R\$ 38.930,67	R\$ 3.244,22
ago/96	14.692,55	R\$ 1.658,12	2,257092	R\$ 33.162,44	R\$ 2.763,54
set/96	17.882,34	R\$ 2.008,06	2,245863	R\$ 40.161,28	R\$ 3.346,77
out/96	13.482,91	R\$ 1.513,73	2,245414	R\$ 30.274,71	R\$ 2.522,89
nov/96	15.662,48	R\$ 1.751,78	2,236913	R\$ 35.035,61	R\$ 2.919,63
dez/96	11.354,64	R\$ 1.265,66	2,229334	R\$ 25.313,28	R\$ 2.109,44
jan/97	12.584,93	R\$ 1.398,18	2,222001	R\$ 27.963,73	R\$ 2.330,31
fev/97	4.783,11	R\$ 527,13	2,204148	R\$ 10.542,68	R\$ 878,56
mar/97	8.632,47	R\$ 947,10	2,194273	R\$ 18.942,00	R\$ 1.578,50
abr/97	6.800,00	R\$ 741,01	2,179453	R\$ 14.820,28	R\$ 1.235,02
mai/97	12.617,98	R\$ 1.366,81	2,166454	R\$ 27.336,28	R\$ 2.278,02
jun/97	15.586,14	R\$ 1.686,47	2,164074	R\$ 33.729,56	R\$ 2.810,80
jul/97	13.732,14	R\$ 1.480,68	2,156526	R\$ 29.613,72	R\$ 2.467,81
ago/97	12.315,01	R\$ 1.325,49	2,152651	R\$ 26.509,92	R\$ 2.209,16
set/97	11.223,93	R\$ 1.208,42	2,153297	R\$ 24.168,46	R\$ 2.014,04
out/97	13.207,90	R\$ 1.420,60	2,151146	R\$ 28.412,12	R\$ 2.367,68
nov/97	12.285,48	R\$ 1.317,57	2,144926	R\$ 26.351,44	R\$ 2.195,95
dez/97	5.331,81	R\$ 570,96	2,141713	R\$ 11.419,21	R\$ 951,60
jan/98	15.633,24	R\$ 1.664,60	2,129575	R\$ 33.292,15	R\$ 2.774,35
fev/98	15.008,44	R\$ 1.584,61	2,111626	R\$ 31.692,21	R\$ 2.641,02
mar/98	18.009,28	R\$ 1.891,23	2,100284	R\$ 37.824,61	R\$ 3.152,05
abr/98	17.475,38	R\$ 1.826,21	2,090043	R\$ 36.524,30	R\$ 3.043,69
mai/98	13.373,48	R\$ 1.391,29	2,080680	R\$ 27.825,93	R\$ 2.318,83
jun/98	8.378,61	R\$ 865,43	2,065806	R\$ 17.308,58	R\$ 1.442,38
jul/98	8.250,81	R\$ 850,95	2,062712	R\$ 17.019,05	R\$ 1.418,25
ago/98	7.989,15	R\$ 826,28	2,068504	R\$ 16.525,59	R\$ 1.377,13
set/98	9.240,79	R\$ 960,43	2,078689	R\$ 19.208,73	R\$ 1.600,73
out/98	9.784,79	R\$ 1.020,14	2,085153	R\$ 20.402,79	R\$ 1.700,23
nov/98	10.769,84	R\$ 1.121,60	2,082862	R\$ 22.432,09	R\$ 1.869,34
dez/98	11.828,79	R\$ 1.234,11	2,086618	R\$ 24.682,17	R\$ 2.056,85
jan/99	12.742,33	R\$ 1.323,86	2,077891	R\$ 26.477,17	R\$ 2.206,43
fev/99	15.163,10	R\$ 1.565,19	2,064472	R\$ 31.303,80	R\$ 2.608,65
mar/99	26.033,05	R\$ 2.653,00	2,038180	R\$ 53.060,03	R\$ 4.421,67
abr/99	17.914,33	R\$ 1.802,55	2,012421	R\$ 36.051,17	R\$ 3.004,26
mai/99	13.720,68	R\$ 1.374,13	2,003006	R\$ 27.482,61	R\$ 2.290,22
jun/99	9.022,33	R\$ 903,14	2,002005	R\$ 18.062,75	R\$ 1.505,23
jul/99	9.671,04	R\$ 967,39	2,000605	R\$ 19.347,93	R\$ 1.612,33
ago/99	8.449,89	R\$ 839,03	1,985909	R\$ 16.780,71	R\$ 1.398,39
set/99	12.777,51	R\$ 1.261,81	1,975046	R\$ 25.236,18	R\$ 2.103,01
out/99	10.361,45	R\$ 1.019,24	1,967374	R\$ 20.384,84	R\$ 1.698,74
nov/99	9.395,37	R\$ 915,42	1,948667	R\$ 18.308,44	R\$ 1.525,70

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

337

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
dez/99	13.330,88	R\$ 1.286,77	1,930520	R\$ 25.735,53	R\$ 2.144,63
jan/00	13.769,14	R\$ 1.319,31	1,916339	R\$ 26.386,34	R\$ 2.198,86
fev/00	24.822,79	R\$ 2.364,02	1,904720	R\$ 47.280,46	R\$ 3.940,04
mar/00	27.273,57	R\$ 2.596,12	1,903768	R\$ 51.922,55	R\$ 4.326,88
abr/00	23.262,40	R\$ 2.211,43	1,901296	R\$ 44.228,72	R\$ 3.685,73
mai/00	17.236,53	R\$ 1.637,11	1,899587	R\$ 32.742,28	R\$ 2.728,52
jun/00	11.069,85	R\$ 1.051,93	1,900537	R\$ 21.038,66	R\$ 1.753,22
jul/00	12.128,29	R\$ 1.149,06	1,894852	R\$ 22.981,32	R\$ 1.915,11
ago/00	10.705,27	R\$ 1.000,34	1,868875	R\$ 20.006,81	R\$ 1.667,23
set/00	15.234,92	R\$ 1.406,59	1,846532	R\$ 28.131,77	R\$ 2.344,31
out/00	11.336,47	R\$ 1.042,17	1,838626	R\$ 20.843,53	R\$ 1.736,96
nov/00	11.873,43	R\$ 1.089,79	1,835689	R\$ 21.795,92	R\$ 1.816,33
dez/00	17.251,32	R\$ 1.578,82	1,830381	R\$ 31.576,48	R\$ 2.631,37
jan/01	15.204,66	R\$ 1.383,90	1,820369	R\$ 27.678,09	R\$ 2.306,51
fev/01	24.155,42	R\$ 2.181,79	1,806459	R\$ 43.635,78	R\$ 3.636,31
mar/01	21.785,34	R\$ 1.958,12	1,797651	R\$ 39.162,43	R\$ 3.263,54
abr/01	17.174,42	R\$ 1.536,30	1,789063	R\$ 30.726,12	R\$ 2.560,51
mai/01	14.897,28	R\$ 1.321,51	1,774160	R\$ 26.430,16	R\$ 2.202,51
jun/01	12.938,73	R\$ 1.141,26	1,764105	R\$ 22.825,27	R\$ 1.902,11
jul/01	11.336,01	R\$ 993,93	1,753583	R\$ 19.878,64	R\$ 1.656,55
ago/01	14.335,20	R\$ 1.243,10	1,734332	R\$ 24.862,00	R\$ 2.071,83
set/01	12.423,04	R\$ 1.068,84	1,720738	R\$ 21.376,80	R\$ 1.781,40
out/01	11.493,32	R\$ 984,52	1,713200	R\$ 19.690,36	R\$ 1.640,86
nov/01	9.092,37	R\$ 771,60	1,697246	R\$ 15.431,99	R\$ 1.286,00
dez/01	12.377,48	R\$ 1.037,00	1,675630	R\$ 20.740,08	R\$ 1.728,34
jan/02	19.959,98	R\$ 1.659,99	1,663322	R\$ 33.199,87	R\$ 2.766,66
fev/02	24.983,06	R\$ 2.055,74	1,645713	R\$ 41.114,94	R\$ 3.426,24
mar/02	29.751,94	R\$ 2.440,59	1,640627	R\$ 48.811,83	R\$ 4.067,65
abr/02	21.768,89	R\$ 1.774,73	1,630518	R\$ 35.494,56	R\$ 2.957,88
mai/02	16.896,77	R\$ 1.368,22	1,619505	R\$ 27.364,40	R\$ 2.280,37
jun/02	11.702,73	R\$ 946,78	1,618049	R\$ 18.935,59	R\$ 1.577,97
jul/02	10.998,68	R\$ 884,42	1,608238	R\$ 17.688,50	R\$ 1.474,04
ago/02	14.445,67	R\$ 1.148,40	1,589954	R\$ 22.967,95	R\$ 1.914,00
set/02	11.472,86	R\$ 904,29	1,576397	R\$ 18.085,78	R\$ 1.507,15
out/02	13.189,63	R\$ 1.031,05	1,563421	R\$ 20.620,94	R\$ 1.718,41
nov/02	12.620,19	R\$ 971,28	1,539254	R\$ 19.425,68	R\$ 1.618,81
dez/02	13.106,22	R\$ 975,62	1,488784	R\$ 19.512,34	R\$ 1.626,03
jan/03	19.400,11	R\$ 1.406,16	1,449644	R\$ 28.123,25	R\$ 2.343,60
fev/03	24.761,72	R\$ 1.751,52	1,414701	R\$ 35.030,43	R\$ 2.919,20
mar/03	37.018,41	R\$ 2.580,82	1,394344	R\$ 51.616,38	R\$ 4.301,37
abr/03	21.165,34	R\$ 1.455,64	1,375499	R\$ 29.112,91	R\$ 2.426,08
mai/03	16.274,97	R\$ 1.104,07	1,356776	R\$ 22.081,48	R\$ 1.840,12
jun/03	11.053,76	R\$ 742,52	1,343475	R\$ 14.850,45	R\$ 1.237,54
jul/03	9.204,14	R\$ 618,65	1,344282	R\$ 12.372,96	R\$ 1.031,08
ago/03	10.348,00	R\$ 695,25	1,343744	R\$ 13.905,07	R\$ 1.158,76

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

338

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
set/03	11.770,80	R\$ 789,43	1,341330	R\$ 15.788,53	R\$ 1.315,71
out/03	12.150,12	R\$ 808,24	1,330421	R\$ 16.164,77	R\$ 1.347,06
nov/03	10.523,11	R\$ 697,29	1,325252	R\$ 13.945,77	R\$ 1.162,15
dez/03	12.020,16	R\$ 793,55	1,320367	R\$ 15.871,02	R\$ 1.322,58
jan/04	19.387,08	R\$ 1.273,03	1,313275	R\$ 25.460,57	R\$ 2.121,71
fev/04	30.845,27	R\$ 2.008,74	1,302465	R\$ 40.174,87	R\$ 3.347,91
mar/04	43.472,68	R\$ 2.820,08	1,297405	R\$ 56.401,66	R\$ 4.700,14
abr/04	24.764,24	R\$ 1.597,36	1,290051	R\$ 31.947,14	R\$ 2.662,26
mai/04	13.831,06	R\$ 888,50	1,284784	R\$ 17.769,92	R\$ 1.480,83
jun/04	9.311,27	R\$ 595,76	1,279665	R\$ 11.915,31	R\$ 992,94
jul/04	11.085,74	R\$ 705,77	1,273299	R\$ 14.115,46	R\$ 1.176,29
ago/04	11.990,49	R\$ 757,84	1,264071	R\$ 15.156,83	R\$ 1.263,07
set/04	15.315,38	R\$ 963,17	1,257782	R\$ 19.263,41	R\$ 1.605,28
out/04	16.020,58	R\$ 1.005,81	1,255647	R\$ 20.116,20	R\$ 1.676,35
nov/04	12.838,78	R\$ 804,68	1,253516	R\$ 16.093,62	R\$ 1.341,14
dez/04	14.591,60	R\$ 910,53	1,248025	R\$ 18.210,68	R\$ 1.517,56
jan/05	18.765,45	R\$ 1.161,00	1,237384	R\$ 23.220,06	R\$ 1.935,01
fev/05	51.991,36	R\$ 3.297,93	1,230370	R\$ 63.968,63	R\$ 5.330,72
mar/05	54.742,13	R\$ 3.352,90	1,224981	R\$ 67.058,05	R\$ 5.588,17
abr/05	39.959,63	R\$ 2.429,75	1,216103	R\$ 48.595,03	R\$ 4.049,59
mai/05	17.808,64	R\$ 1.073,09	1,205136	R\$ 21.461,84	R\$ 1.788,49
jun/05	15.057,88	R\$ 901,03	1,196759	R\$ 18.020,65	R\$ 1.501,72
jul/05	14.044,07	R\$ 841,29	1,198077	R\$ 16.825,88	R\$ 1.402,16
ago/05	10.605,37	R\$ 635,11	1,197718	R\$ 12.702,24	R\$ 1.058,52
set/05	12.799,17	R\$ 766,49	1,197718	R\$ 15.329,79	R\$ 1.277,48
out/05	10.396,90	R\$ 621,69	1,195924	R\$ 12.433,90	R\$ 1.036,16
nov/05	9.987,00	R\$ 593,74	1,189027	R\$ 11.874,82	R\$ 989,57
dez/05	12.663,58	R\$ 748,82	1,182641	R\$ 14.976,47	R\$ 1.248,04
jan/06	39.802,79	R\$ 2.344,24	1,177929	R\$ 46.884,87	R\$ 3.907,07
fev/06	20.921,05	R\$ 1.227,51	1,173470	R\$ 24.550,23	R\$ 2.045,85
mar/06	64.586,01	R\$ 3.780,79	1,170777	R\$ 75.615,84	R\$ 6.301,32
abr/06	29.307,60	R\$ 1.711,01	1,167625	R\$ 34.220,28	R\$ 2.851,69
mai/06	5.205,80	R\$ 303,56	1,166225	R\$ 6.071,14	R\$ 505,93
jun/06	0,00	R\$ 0,00	1,164711	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jul/06	9.138,21	R\$ 532,54	1,165527	R\$ 10.650,83	R\$ 887,57
ago/06	8.611,24	R\$ 501,28	1,164246	R\$ 10.025,60	R\$ 835,47
set/06	10.773,24	R\$ 627,26	1,164479	R\$ 12.545,21	R\$ 1.045,43
out/06	10.070,12	R\$ 585,39	1,162619	R\$ 11.707,71	R\$ 975,64
nov/06	11.782,83	R\$ 682,01	1,157641	R\$ 13.640,29	R\$ 1.136,69
dez/06	9.424,57	R\$ 543,23	1,152799	R\$ 10.864,64	R\$ 905,39
jan/07	25.805,81	R\$ 1.478,28	1,145696	R\$ 29.565,62	R\$ 2.463,80
fev/07	33.547,15	R\$ 1.912,37	1,140110	R\$ 38.247,43	R\$ 3.187,29
mar/07	38.035,19	R\$ 2.159,15	1,135341	R\$ 43.182,92	R\$ 3.598,58
abr/07	42.792,40	R\$ 2.418,56	1,130368	R\$ 48.371,14	R\$ 4.030,93
mai/07	22.481,58	R\$ 1.267,33	1,127436	R\$ 25.346,55	R\$ 2.112,21

h.

5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA – COMARCA DA CAPITAL - RJ
 PROCESSO: 0016476-20.2010.8.19.0209
 AUTOR: ALVETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
 RÉU: INDUSTRIA GRÁFICA FORONI

339

Planilha II

Mês Ano	Valor	Valor Réu	INPC Acumulado	Valor Corrigido	1/12 do Valor Corrigido
jun/07	10.487,75	R\$ 589,68	1,124512	R\$ 11.793,61	R\$ 982,80
jul/07	7.192,67	R\$ 403,16	1,121037	R\$ 8.063,25	R\$ 671,94
ago/07	8.073,04	R\$ 451,07	1,117461	R\$ 9.021,31	R\$ 751,78
set/07	9.311,38	R\$ 517,20	1,110907	R\$ 10.344,08	R\$ 862,01
out/07	9.454,24	R\$ 523,83	1,108137	R\$ 10.476,59	R\$ 873,05
nov/07	11.070,28	R\$ 611,53	1,104822	R\$ 12.230,69	R\$ 1.019,22
dez/07	10.649,71	R\$ 585,78	1,100092	R\$ 11.715,66	R\$ 976,30
jan/08	103.648,05	R\$ 5.646,35	1,089523	R\$ 112.926,98	R\$ 9.410,58
fev/08	25.029,32	R\$ 1.354,16	1,082057	R\$ 27.083,16	R\$ 2.256,93
mar/08	8.299,52	R\$ 446,88	1,076888	R\$ 8.937,66	R\$ 744,80
abr/08	17.660,58	R\$ 946,10	1,071424	R\$ 18.921,97	R\$ 1.576,83
mai/08	14.890,73	R\$ 792,64	1,064610	R\$ 15.852,83	R\$ 1.321,07
jun/08	9.648,89	R\$ 508,73	1,054487	R\$ 10.174,63	R\$ 847,89
jul/08	0,00	R\$ 0,00	1,044978	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ago/08	18.497,46	R\$ 960,90	1,038952	R\$ 19.217,98	R\$ 1.601,50
set/08	8.781,97	R\$ 455,25	1,036775	R\$ 9.104,93	R\$ 758,74
out/08	12.869,38	R\$ 666,13	1,035222	R\$ 13.322,67	R\$ 1.110,22
nov/08	12.927,11	R\$ 665,79	1,030072	R\$ 13.315,85	R\$ 1.109,65
dez/08	14.467,83	R\$ 742,32	1,026172	R\$ 14.846,49	R\$ 1.237,21
jan/09	141.220,05	R\$ 7.224,85	1,023205	R\$ 144.497,06	R\$ 12.041,42
fev/09	49.186,82	R\$ 2.500,41	1,016698	R\$ 50.008,15	R\$ 4.167,35
mar/09	23.671,82	R\$ 1.199,64	1,013556	R\$ 23.992,72	R\$ 1.999,39
abr/09	27.911,19	R\$ 1.411,65	1,011533	R\$ 28.233,09	R\$ 2.352,76
mai/09	19.619,96	R\$ 986,88	1,006000	R\$ 19.737,68	R\$ 1.644,81
jun/09	9.505,44	R\$ 475,27	1,000000	R\$ 9.505,44	R\$ 792,12
Total		R\$ 418.443,60		Total	R\$ 715.756,85

h